



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 2/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 2/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. (PROCESSO 19.00.6180.0004325/2023-56)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.605.452/0001-22, sediada no SCN, Qd. 5, Bloco A-50, Sala 417, Parte C, Ed Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70715-900, neste ato representada por **ANDREIA DA SILVA LIMA**, CPF nº XXX.578.858-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos MPOG nº 05110.004912/2018-64 e CNMP nº 19.00.6100.0001263/2018-40 e 19.00.6180.0004325/2023-56, referentes ao Pregão Eletrônico MPOG nº 1/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.271/1997, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e da Portaria nº 409/2016, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 2/2020, **com efeitos retroativos a 30/4/2023**, em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), com base no IPCA de abril de 2023, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sexta do contrato original, alterada pelo 2º Termo Aditivo; e

II – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 2/2020 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 13/2/2024 e 13/2/2025, nos termos previstos

na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 2/2020 passa a ser de R\$ 97.776,20 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme o quadro a seguir:

Item	Especificação	Quantidade KM	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	KM (Quilômetro) Rodado	26.426	R\$ 3,70	R\$ 97.776,20

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 13/2/2023 e 13/2/2025, fica especificado da seguinte forma:

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 2/2020 – TA 5		
Período – 13/02/2023 a 12/02/2024		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
13/02/2023 a 28/02/2023	R\$7.817,69	R\$4.467,25
01/03/2023 a 31/03/2023	R\$7.817,69	R\$7.817,69
01/04/2023 a 29/04/2023	R\$7.817,69	R\$7.557,10
30/04/2023 a 30/04/2023	R\$8.148,02	R\$271,60
01/05/2023 a 31/01/2024	R\$8.148,02	R\$73.332,15
01/02/2024 a 12/02/2024	R\$8.148,02	R\$3.371,59
Total		R\$96.817,39

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 2/2020 – TA 5		
Período – 13/02/2024 a 13/02/2025		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
13/02/2024 a 13/02/2025	R\$8.148,02	R\$ 97.776,20
Total		R\$97.776,20

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 101.308,24 (cento e um mil, trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao reajuste e à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2024, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903305 (Locomoção Urbana).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2024NE000054. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 4.888,81 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Sétima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**VIP SERVICE CLUB LOCADORA
E SERVIÇOS LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 11:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bittencourt Garcia Soares De Lima, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 23/01/2024, às 16:33, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0934180** e o código CRC **A34867B5**.